



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99.655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº166/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR FUNCIONÁRIO POR PRAZO DE  
TERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Face a urgente necessidade de atendimento na área da saúde e na ausência de Candidatos, concursados para o suprimento/das vagas existentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.91 da Lei Orgânica Municipal, a contratar (um) Médico para desempenhar suas funções na Unidade Sanitária local, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 1º de julho vindouro.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1991.-

LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

